



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI Nº 5.488, DE 17 DE MARÇO 2017, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS E BICAS DE ÁGUA, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 5.488, de 17 de março de 2017, que passa a vigorar com o seguinte teor:

"Parágrafo Único - Para efeitos dessa lei, entende-se por correta utilização das bicas e poços artesianos, a coleta de água para consumo humano e de animais de estimação, em local separado, sendo vedado para outras finalidades, o uso do espaço público onde estão localizados".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

É de conhecimento público que a cidade de São Caetano do Sul tem uma enorme população de animais de estimação, e é muito comum que eles acompanhem os munícipes em caminhadas, sendo assim necessário que o Poder Público adeque as bicas da cidade para essas situações.

Assim, envio para essa Casa de Leis minha proposta para alterar a presente Lei, a fim de dar publicidade ao fato para a população da cidade de São Caetano do Sul.

presente projeto de lei.

Plenário dos Autonomistas, 09 de abril de 2021.

JANDER CAVALCANTI DE LIRA
(PROFESSOR JANDER LIRA)
VEREADOR